



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**PREGÃO Nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 64273000184/2023-85)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	276686	Abridor de garrafa, reforçado, em aço inox aisi 430, com espessura mínima de 1,0 mm	Und	246	R\$ 13,95	R\$ 3.431,70
2	405733	Acendedor para fogões industriais cabo longo e trava de segurança. Similar a marca hudson acendedor de fogão 27 cm x 5 cm	Und	385	R\$ 14,56	R\$ 5.605,60
3	405733	Acendedor fogão, tipo: manual, material: alumínio, características adicionais: acionado por tecla, gera só faísca, selo inmetro	Und	262	R\$ 16,70	R\$ 4.375,40
4	393509	Açucareiro com tampa em Aço Inoxidável 69 304 com pá de açúcar, capacidade 300gr	Und	656	R\$ 50,27	R\$ 32.977,12
5	22217	Argola para guardanapo de tecido, confeccionadas em aço inox, acabamento com brilho com detalhe fosco. Dimensões: comp. De 60mm, largura de 29mm e altura de 27mm. De qualidade igual ou superior ao modelo tramontina.	Und	1.769	R\$ 21,17	R\$ 37.449,73
6	479223	Aro modelador, para tapiocas e panquecas medidas aproximadas 24 cm de diâmetro inox	Und	284	R\$ 40,73	R\$ 11.567,32
7	465874	FORMA ANTIADERENTE – Forma confeccionada em Alumínio com revestimento antiaderente, na cor preta,	Und	280	R\$ 59,31	R\$ 16.606,80

		tipo rasa, dimensões 44,8 x 30 x 2,1 cm (CxLxA)				
8	465884	FORMA ANTIADERENTE – Forma confeccionada em Alumínio com revestimento antiaderente, na cor preta, tipo rasa, dimensões 36 x 23,5 x 2,5 cm (CxLxA)	Und	269	R\$ 148,63	R\$ 39.981,47
9	465490	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO. Forma, material: alumínio, tamanho: grande, formato: retangular, largura: 32 cm, comprimento: 42 cm, altura: 5 cm, aplicação: bolo	Und	323	R\$ 139,00	R\$ 44.897,00
10	218581	ASSADEIRA INOX. Assadeira cozinha comercial, material: aço inoxidável, formato: retangular, altura: 5 cm, largura: 40 cm, comprimento: 60 cm	Und	331	R\$ 160,85	R\$ 53.241,35
11	473265	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 35 x 25 x 5 cm, esterilidade: esterilizável.	Und	391	R\$ 77,37	R\$ 30.251,67
12	465490	ASSADEIRA DE PÃO. Assadeira, material: alumínio, características adicionais: dimensões: 58x70 cm, com 5 tiras, para 25 pães de 50g com tela de aluminios perfuradas.	Und	472	R\$ 156,97	R\$ 74.089,84
13	465490	ASSADEIRA PÃO DOCE. Forma bandeja em aço inox p/ massa doce forma bandeja p/ bolacha e massa doce. Confeccionada artesanalmente sem solda, reforço de estrutura em anel de arame galvanizado. medidas padrão: 70 x 58 cm.	Und	359	R\$ 257,98	R\$ 92.614,82
14	364106	ASSADEIRA VIDRO. Assadeira retangular de vidro boro silicato, resistente a choque térmico, para uso em forno até 300°, micro-ondas e freezer, capacidade 4200 ml, medindo 42,6x32,2x6,2cm, tipo marinex.	Und	344	R\$ 133,93	R\$ 46.071,92
15	465490	ASSADEIRA VIDRO. TRAVESSA, MATERIAL VIDRO REFRACTÁRIO, TAMANHO GRANDE, FORMATO OVAL, CAPACIDADE APROXIMADA 4 LT. SIMILAR MARCA CISPER	Und	341	R\$ 107,16	R\$ 36.541,56
16	454511	TRAVESSA; MATERIAL: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; MEDIDAS 404X249X70 MM	Und	337	R\$ 53,68	R\$ 18.090,16
17	473172	Suporte Para Bolo - Conhecida por Bailarina - Confeccionada em alumínio - Dimensões (A x Dm): 13 x 32 cm (ou superior) - Peso (aproximado) 776 gr	Und	157	R\$ 46,76	R\$ 7.341,32
18	433243	Balde gelo, material: aço inoxidável, capacidade: 6l.	Und	250	R\$ 45,84	R\$ 11.460,00
19	410653	Balde gelo inox 1l c/pegador produzido em aço inox asi-304	Und	222	R\$ 46,91	R\$ 10.414,02

20	218904	Bandeja, características adicionais: sem alça, revestida com polipropileno, diâmetro: 40 cm, material: polipropileno cor: preta. Especificações técnicas mínimas: bandeja de garçom redonda, antiderrapante, feita de polipropileno injetado, super resistente e revestida com borracha antiderrapante. Similar à marca Hércules/Mundial ou de melhor qualidade	Und	318	R\$ 64,33	R\$ 20.456,94
21	349694	Bandeja redonda garçom 45cm inox características: bandeja redonda com diâmetro de 45cm em Aço inoxidável	Und	390	R\$ 98,98	R\$ 38.602,20
22	468926	BARRA MAGNÉTICA, Suporte Para Facas Com Medidas Aproximadas 55 Cm de comprimento.	Und	210	R\$ 88,50	R\$ 18.585,00
23	473546	Batedor manual, material: aço inoxidável, comprimento: 40 cm, características adicionais: cabo em polipropileno	Und	268	R\$ 66,45	R\$ 17.808,60
24	473546	FUER (BATEDOR DE OVOS PROFISSIONAL INOX) BATEDOR MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERA, TAMANHO GRANDE.	Und	279	R\$ 40,18	R\$ 11.210,22
25	218887	Bomboneira, material: cristal, altura:35 cm, diâmetro:20 cm, tipo uso: porta bombom e bala	Und	173	R\$ 55,48	R\$ 9.598,04
26	218875	BOMBONEIRA, MATERIAL: CRISTAL, COM PÉ, DIÂMETRO:20 CM, TIPO USO: DOCES	Und	190	R\$ 84,00	R\$ 15.960,00
27	429430	BOTIJÃO TÉRMICO. Garrafa térmica botijão duplo inox 12 LITROS. Quente frio. Revestimento interno em alumínio com Torneirinha abre/fecha alças para transporte - porta copos no centro - pés dobráveis - 2 recipientes com 6l cada	Und	215	R\$ 496,30	R\$ 106.704,50
28	429430	Botijão térmico com acabamento em alumínio e aço inox com torneira preta, boca superior larga para facilitar, acabamento interno em polietileno higiênico. conservação de 6 horas. pés retrateis. CAPACIDADE 9,5 LITROS	Und	186	R\$ 621,63	R\$ 115.623,18
29	286571	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 6 LITROS COM TORNEIRA – Botijão térmico para líquidos frios e quentes com excelente capacidade de conservação e durabilidade. Feito em duas camadas de aço inox de alta qualidade, sendo uma externa protegida por verniz e outra interna com isolamento a vácuo, mantendo a temperatura por até 3 horas. Possui tampa removível. Com sistema de torneira para facilitar a retirada do líquido, alças reforçadas e base com pé retrátil.	Und	183	R\$ 468,77	R\$ 85.784,91
30	352909	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO NUMERO 50- capacidade 41-45 litros, com pegadores (alças) laterais de alumínio fixados com rebites, tampa de alumínio com alça de alumínio, altura 23-25cm; diâmetro da bora 50 55cm, espessurado do alumínio 2,5-3mm, peso não superior a 3,5kg.	Und	168	R\$ 476,61	R\$ 80.070,48

31	267910	CAÇAROLA ALUMÍNIO. Panela, material alumínio reforçado, capacidade 27 l, características adicionais com tampa e alça, diâmetro 38 cm	Und	176	R\$ 302,97	R\$ 53.322,72
32	254386	Panela caçarola em alumínio, acompanha tampa compatível em alumínio. 2 cabos em alumínio. Altura: 13,5 cm; diâmetro: 28 cm; espessura: 2 mm. Capacidade 8,3l	Und	176	R\$ 94,29	R\$ 16.595,04
33	339863	CAÇAROLA INOX. Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 36 l, características adicionais: fundo triplo, com alças e sem tampa, tipo: caçarola.	Und	156	R\$ 157,18	R\$ 24.520,08
34	222452	CAÇAROLA INOX. Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 40 l, características adicionais: fundo triplo com alça lateral e tampa	Und	165	R\$ 245,94	R\$ 40.580,10
35	482235	Caixa organizadora polietileno branco retangular, tampa branca, com suporte para transporte, capacidade de 50 Litros.	Und	328	R\$ 182,62	R\$ 59.899,36
36	352304	Caneca - Tamanho: 22 - Padrão/ Linha: Hotelaria Premium - Material: Alumínio (reforçado) - Com Cabo de Baquelite (ou tecnologia melhor) - Dimensões (Dm x A): 22 x 21 cm (ou superior) - Espessura 2,0 mm (ou superior) - Capacidade: 8 Litros (ou superior)	Und	221	R\$ 83,50	R\$ 18.453,50
37	270166	CANECO EM ALUMINIO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR - CAPACIDADE 4,5L. DIMENSOES ALTURA 18 CM, DIAMETRO 18 CM.	Und	217	R\$ 48,84	R\$ 10.598,28
38	339948	Chaira estriada com 31cm. Cabo na cor branca com 13cm. Lâmina em aço inoxidável de alta performance. Certificação nsf (national sanitary foundation). Cabo ergonômico com proteção antimicrobial (garantia sanitized), apoio para o dedo, proteção frontal e traseira, textura com alta aderência e fácil limpeza.	Und	232	R\$ 37,79	R\$ 8.767,28
39	431342	Colher arroz inox, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, comprimento 50cm.	Und	464	R\$ 63,55	R\$ 29.487,20
40	270830	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo arroz, características adicionais 1,80 mm de espessura, comprimento 34 cm, padrão laguna - tramontina, similar ou superior.	Und	355	R\$ 18,44	R\$ 6.546,20
41	287795	COLHER COQUETEL INOX. Colher Longa Para Suco, De Inox, Comprimento Aprox. De 30cm	Und	305	R\$ 10,41	R\$ 3.175,05
42	443901	Colher, material corpo: polietileno, material cabo: aço inoxidável, aplicação: preparo de alimentos, características adicionais: largura: 8 cm, comprimento: 60 cm	Und	290	R\$ 73,01	R\$ 21.172,90
43	444093	Colher, material corpo: polipropileno, material cabo: polipropileno, tamanho: grande, aplicação: caldeirão, características adicionais: polipropileno branco, largura: entre 7,5 e 8 cm, comprimento: 45CM	Und	252	R\$ 49,55	R\$ 12.486,60

44	465669	Concha para sorvete com extrator, em aço inox, medindo aproximadamente 265x85x 35 mm (cxlxa). produto similar a marca tramontina ou de qualidade superior	Und	205	R\$ 52,83	R\$ 10.830,15
45	464881	Espumadeira profissional inox 51,5 cm produzido em aço inoxidável, comprimento de 51,5cm, Diâmetro de 13 cm, inteiriça.	Und	278	R\$ 31,28	R\$ 8.695,84
46	333108	Concha para Servir - Cabo Longo e Inteiriço (Monobloco), sem soldas ou rebites - Material: Aço Inox - Padrão/ Linha: Empresarial - Dimensões (C x L x A): 50 x 11 x 9 cm (ou superior) – Espessura: 1,2 mm (ou superior) - Capacidade: 290 ml (ou superior) - Referência: TRAMONTINA,	Und	308	R\$ 34,83	R\$ 10.727,64
47	333106	Concha, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, uso: feijão, diâmetro: 8 cm Obs: material corpo e cabo em aço inoxidável, cabo sextavado modelo sonata, prototipo – Tramontina ou superior	Und	293	R\$ 15,86	R\$ 4.646,98
48	244695	CONCHA PEQUENA PARA MOLHOS 100ML EM AÇO INOX. TAMANHO APROXIMADO A 30 CM	Und	296	R\$ 12,20	R\$ 3.611,20
49	467232	CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. COMPOSTO POR: 1 FRIGIDEIRA DE 20 CM, 1 FRIGIDEIRA RETA 20 CM, 1 CAÇAROLA 20 CM, 1 PANEIA 16 CM, 1 PANEIA 18 CM, 1 FERVEDOR DE 12 CM E 1 LITRO. ESPESSURA: 1,2 MM AS PANEAS E A CAÇAROLA DEVERÃO CONTER TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM BORDAS DE AÇO INOX. OS CABOS E ALÇAS DEVERÃO SER EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	Und	117	R\$ 630,00	R\$ 73.710,00
50	346567	Copo de vidro tipo tulipa, capacidade de 300 ml. Altura:15 cm, diâmetro da boca: 5,5 cm.	Und	6.032	R\$ 18,82	R\$ 113.522,24
51	393858	Copo, material vidro, capacidade 300 ml, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico.	Und	5.722	R\$ 24,38	R\$ 139.502,36
52	442704	Copo em vidro transparente para água/suco/refrigerante, superfície lisa, com parede grossa e resistente, feito com vidro de alta resistência durabilidade e qualidade, capacidade entre 340 e 350 ml. Similar ao do modelo Bar Long Drink da marca Nadir Figueiredo ou melhor qualidade.	Und	6.572	R\$ 12,46	R\$ 81.887,12
53	443715	Copo de vidro, capacidade: entre 265 e 295 ml, diâmetro boca: aproximadamente 76 mm, altura: aproximadamente 81 mm, cor: transparente, tipo uso: uisque, apresentação: superfície lisa e parede grossa.	Und	5.512	R\$ 6,20	R\$ 34.174,40
54	357211	Cortador pizza, material disco: aço inoxidável, material cabo: policarbonato, formato: circular medindo 23 de comprimento e lâmina com 10 cm de diâmetro	Und	241	R\$ 30,27	R\$ 7.295,07

55	316724	CUBA GASTRONÔMICA, aço inoxidável para buffet gn 1/1 150mm com alças e tampa.	Und	376	R\$ 205,33	R\$ 77.204,08
56	316724	CUBA GASTRONÔMICA, Aço Inoxidável Para Buffet Gn 1/1 200 Mm Com Alças E Tampa.	Und	344	R\$ 193,80	R\$ 66.667,20
57	316724	CUBA GASTRONÔMICA, Aço inoxidável para buffet gn 1/2 65mm com alças e tampa.	Und	314	R\$ 191,11	R\$ 60.008,54
58	316743	Cuba Para Salada Policarbonato Transparente Cuba Em Policarbonato Gn 1/1 Com Profundidade De 100mm, Transparente, De Alta Resistência, Com Tampa Com Pegador Cuba Para Salada Policarbonato Transparente	Und	269	R\$ 186,72	R\$ 50.227,68
59	384237	Cuscuzeira hotel nº 32. aplicação: preparo de cuscuz. material: alumínio.	Und	174	R\$ 135,08	R\$ 23.503,92
60	254852	Cuscuzeira, Material: Aço Inox, Material Base: Aço Inox, Material Tampa: Aço Inox, Material Pegador Tampa: Aço Inox, Quantidade Alças Cuscuzeira: 2, Quantidade Alças Base: 2, Material Alças: Aço Inox, Diâmetro Mínimo: 16 Cm, Características Adicionais: 2 Peças Acopladas. Marca De Referência: Tramontina. Capacidade 3 Litros.	Und	154	R\$ 40,62	R\$ 6.255,48
61	267322	Cutelo em aço inox e cabo branco Tam 15CM DE LÂMINA (Faca tipo machadinha)	Und	269	R\$ 38,96	R\$ 10.480,24
62	443912	Descascador De Legumes, Tipo Reto, Lâmina Em Aço Inox, Cabo De Polipropileno, Cor Branco.	Und	366	R\$ 17,09	R\$ 6.254,94
63	312304	DISPENSER PORTA CEREAL COM DOSADOR de grãos granola, capacidade 3,5 litros, com suporte para dosador, cor prata ou branca, modelo de referência lyon da brinox, ou equivalente técnico.	Und	113	R\$ 180,42	R\$ 20.387,46
64	254170	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA, para uso em cozinha, com capacidade máxima de 10 kg e graduação de 1 grama. com sistema de alta precisão de calibragem, com sistema de tara e com função para pesagem em gramas e onça (oz). com visor de cristal líquido em lcd e função de desligar automaticamente após o uso. alimentação: duas pilhas aa(incluídas), com indicador de pilha fraca. medidas aproximadas (l x a x c): 16 x 3,5 x 24 cm, peso: 360gr. com prato de aproximadamente 14,5 cm de diâmetro.	Und	117	R\$ 54,61	R\$ 6.389,37
65	424013	Escorredor, material: aço inoxidável, diâmetro: 40 cm, aplicação: macarrão, características adicionais: com alças e pé.	Und	210	R\$ 75,63	R\$ 15.882,30
66	399947	ESCORREDOR DE PRATOS em aço inox com três andares. capacidade para 40 pratos nos andares superiores e 16 copos no andar inferior. dimensões: comprimento 50cm, largura 26cm, altura 65cm. similar ao modelo brinox	Und	211	R\$ 325,23	R\$ 68.623,53
67	467310	Escumadeira profissional em alumínio	Und	205	R\$ 25,30	R\$ 5.186,50
68	443825	Escumadeira Linha Profissional, Peça Interiça sem solda em Aço inoxidável com 1mm espessura e 35,5 cm comprimento.	Und	197	R\$ 22,49	R\$ 4.430,53

69	468503	Espátula SILICONE, Características Adicionais: Espátula, Material Silicone, comprimento 26 Cm, Aplicação Servir Alimentos, Cor Branca	Und	233	R\$ 21,90	R\$ 5.102,70
70	468503	Espátula Siliconada – Tipo Pão Duro – Branca, Dimensões Aproximadas Altura: 1cm Largura: 5cm Comprimento: 28cm; Silicone Que Suporte Altas Temperaturas De Até 315°C	Und	258	R\$ 30,72	R\$ 7.925,76
71	218847	Espeto Vincado Churrasco 80cm	Und	449	R\$ 15,95	R\$ 7.161,55
72	357202	Espremedor de batatas inteiriço em aço inox	Und	194	R\$ 49,81	R\$ 9.663,14
73	357203	Espremedor de Limão em Aço Inox sem Soldas	Und	276	R\$ 23,35	R\$ 6.444,60
74	357200	FACA DE CORTE – Faca Chef Profissional em Aço Inoxidável 8", faca inteiriça, sem separação entre cabo e lâmina, lâmina em aço inoxidável e cabo em policarbonato e fibra de vidro, dimensões: Altura: 1,8 cm; Largura: 4,7 cm; Comprimento: 33,7 cm, similar ao modelo Chef Tramontina Century	Und	390	R\$ 54,50	R\$ 21.255,00
75	276873	Faca profissional para desossa com lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno. Lâmina triangular estreita com 15 cm, cabo na cor branca com 13 cm. Lâmina em aço inoxidável de alta performance. Certificação NSF (National Sanitary Foundation). Cabo ergonômico com proteção antimicrobial (garantia Sanitized), apoio para o dedo, proteção frontal e traseira, textura com alta aderência e fácil limpeza.	Und	359	R\$ 45,62	R\$ 16.377,58
76	286744	Faca com lâmina em aço inox 6" com fio liso cabo de microban especificação nsf cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	Und	368	R\$ 35,55	R\$ 13.082,40
77	431290	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento lâmina 12 pol, comprimento cabo 15 cm, largura lâmina 4,5 cm, aplicação cortar carne	Und	318	R\$ 27,68	R\$ 8.802,24
78	397161	Faca para cozinha inox 10" lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio. cabo de policarbonato com fibra de vidro, tem boa resistência a impactos. dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 396x 78x 23 mm. espessura: 3,0 mm. lâmina em aço inox 10" com fio liso. cabo de policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. linha: century tramontina, similar ou superior; cor: preto material cabo: plástico com fibra de vidro	Und	316	R\$ 57,23	R\$ 18.084,68
79	431292	Faca 7 polegadas para fatiar e picar, Lâmina de aço inox, Cabo maciço em polipropileno com carbonato e antibacteriano, Cabo preto, Similar ou	Und	301	R\$ 28,16	R\$ 8.476,16

		equivalente a marca Tramontina Modelo Ultracorte.				
80	357199	Faca 6 polegadas profissional, lâmina em aço inox, cabo branco em polipropileno maciço (sem arrebites para fixação de lâmina) Cabo com ação antibacteriana.	Und	304	R\$ 25,63	R\$ 7.791,52
81	457779	FACA - LÂMINA: aço inoxidável - cabo: polietileno - lâmina: 6 pol - aplicação: desossa de carne - faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento lâmina :6 pol, aplicação: desossa de carne.	Und	288	R\$ 30,35	R\$ 8.740,80
82	471268	FACA DE LEGUMES 4", lâmina em aço inox, cabo de polipropileno branco antibacteriano, 4' com fio liso	Und	330	R\$ 13,82	R\$ 4.560,60
83	387117	Faca de Pão 8 tipo Linha Paraty, Tamanho 8' em aço inoxidável.	Und	272	R\$ 11,72	R\$ 3.187,84
84	455519	Forma para bolo redonda com diâmetro de 40 cm e altura 8 cm.	Und	288	R\$ 63,36	R\$ 18.247,68
85	397180	Forma de fundo falso (média)	Und	252	R\$ 35,41	R\$ 8.923,32
86	397180	Forma, material alumínio, formato redonda, altura 5cm, diâmetro 26cm, características adicionais com revestimento antiaderente (teflon). adendo: com furo no meio	Und	255	R\$ 35,64	R\$ 9.088,20
87	455519	Forma para bolo, material: alumínio, formato: redonda, altura:5 cm, diâmetro:26 cm, características adicionais :com revestimento antiaderente (teflon)	Und	247	R\$ 47,26	R\$ 11.673,22
88	453639	Ramequim porcelana 200 ml 10x5 cm.	Und	4.232	R\$ 9,21	R\$ 38.976,72
89	454240	Forma, material porcelana, formato redonda, altura 4,30 cm, diâmetro 8 cm, características adicionais canelada alta, cor branca.	Und	1.327	R\$ 6,23	R\$ 8.267,21
90	465884	Forma Redonda para Pizza - Material: Alumínio - Sem Furos - Dimensões (Dm x P) 40 x 2 cm -	Und	372	R\$ 33,66	R\$ 12.521,52
91	372042	Frigideira em alumínio n.40 c/ alças	Und	213	R\$ 121,25	R\$ 25.826,25
92	353850	FRIGIDEIRA INOX – Frigideira totalmente em aço inox, diâmetro 32 cm, comprimento total de 55 cm, aplicação copa e cozinha.	Und	206	R\$ 312,52	R\$ 64.379,12
93	378180	Panela, Tipo Frigideira Média Em Aço Inox, Fundo Triplo (aço Inox + Alumínio + Aço Inox), Sem Tampa, Borda Angulada (tipo Sautese), Cabo Longo. Dimensões: 5,2 X 26 Cm (a X D), Espessura 0,8 Mm, Capacidade Aproximada De 2,25 Litros.	Und	199	R\$ 261,58	R\$ 52.054,42
94	450510	FUNIL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:500 ML\, USO:COPA E COZINHA	Und	245	R\$ 23,70	R\$ 5.806,50
95	339945	Galheteiro 5 peças inox, suporte cromado. Composto De: vinagre/azeite capacidade 150ml Saleiro/paliteiro capacidade 115ml todos em vidro com tampa e	Und	537	R\$ 149,88	R\$ 80.485,56
96	339945	Garfo trinchante, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, quantidade dentes: 3 un, comprimento: 40 cm	Und	311	R\$ 22,42	R\$ 6.972,62
97	441364	GARFO TRICHANTE, com lâmina em aço	Und	311	R\$ 44,45	R\$ 13.823,95

		inox e cabo de madeira, 46cm. similar a tramontina.				
98	374465	Garrafa Térmica Aço Inox Premium 3,0 L	Und	326	R\$ 247,30	R\$ 80.619,80
99	468441	Garrafa térmica - garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 2,5 l, altura aproximada 340 mm, formato cilíndrico, diâmetro base 18 cm, diâmetro tampa 16 cm, características adicionais com tampa em pressão e ampola em vidro	Und	312	R\$ 173,67	R\$ 54.185,04
100	450395	Grelha Churrasqueira, grelha dupla (abre e fecha) para churrasco em aço cromado, formato retangular	Und	322	R\$ 42,78	R\$ 13.775,16
101	286797	JARRA INOX, material aço inoxidável, capacidade 3 l, modelo cilíndrico, aplicação água/suco, características adicionais com alça e tampa em aço inoxidável	Und	489	R\$ 164,79	R\$ 80.582,31
102	397228	Jarra inox 2l c/ tampa e com aparador de gelo em aço inoxidável. Capacidade: 2000ml.	Und	575	R\$ 67,00	R\$ 38.525,00
103	379425	Jarra, Material Vidro, Capacidade 2 L, Com Tampa.	Und	775	R\$ 57,77	R\$ 44.771,75
104	482447	Luva de Segurança (Luva de Malha de Aço) - Material: Aço Inoxidável - De 5 Dedos e Ambidestra - Fechamento: Ajustável através de Presilhas Metálicas e Engates Metálico no Punho (ou tecnologias equivalentes ou superiores) - Tamanhos: M e G - Aplicação: Cozinha Industrial.	Und	355	R\$ 269,95	R\$ 95.832,25
105	441486	Luva de silicone para segurar painéis quentes. Dimensões aprox.: Comprimento: 300mm; Largura: 190mm; Altura: 30mm.	Und	475	R\$ 201,33	R\$ 95.631,75
106	482447	Luva De Segurança De 5 Dedos, Com Tecido Especial Para Suportar Altas Temperaturas, Própria Para Segurar Painéis Quentes. Confeccionada Em Tecido De Algodão Com Tratamento Antichamas Impermeabilizada Com Silicône. Forração Destacável Sendo Uma Camada Em Tecido E Uma Em Não Tecido Reforço Entre Polegar E Indicador Em Aramida Costurada Com Linha De Para Aramida., Suportar Temperaturas Até 350°C, Cor Azul, Cano Longo, tamanho 45cm, Aplicação Cozinha / Proteção Individual	Und	403	R\$ 201,33	R\$ 81.135,99
107	222460	Manteigueira, material: aço inoxidável, formato: redondo, comprimento: não aplicável cm, largura: não aplicável cm, diâmetro: 12 cm, características adicionais: com tampa	Und	535	R\$ 84,30	R\$ 45.100,50
108	424292	Mantegueira em aço inox, com aproximadamente 19cm, com tampa	Und	506	R\$ 58,36	R\$ 29.530,16
109	468711	Espátula, material: aço inoxidável, aplicação: cortar e servir bolo/torta. Especificações técnicas mínimas: cabo e corpo inteiriços. Similar à da marca Brinox ou de melhor qualidade.	Und	323	R\$ 36,08	R\$ 11.653,84
110	466631	PÁ DE GELOPÁ DE GELO EM	Und	202	R\$ 72,15	R\$ 14.574,30

		POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA 170G				
111	443917	PAELLERA ANTIADERENTE. Panela, material: alumínio, características adicionais: antiaderente, com alças em aço cromado, tipo: paellera, diâmetro: 45 a 60 cm. Especificações técnicas mínimas: alças laterais e 6,5 cm de altura.	Und	208	R\$ 299,97	R\$ 62.393,76
112	421724	PANELA PRESSÃO - ALUMÍNIO POLIDO - 20 L - panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 20 l, material cabo: baquelite, características adicionais: com alça.	Und	159	R\$ 509,00	R\$ 80.931,00
113	264544	Pedra de afiar de cerâmica, dupla face, com dois estágios de afiação, com suporte emborrachado, com Granulação 400 e 1000. Similar à da marca Tramontina Profio ou de melhor qualidade.	Und	246	R\$ 251,98	R\$ 61.987,08
114	443919	PEGADOR DE ALIMENTOS PEGADOR DE ALIMENTO TOTALMENTE EM AÇO INOX EM CORPO ÚNICO COM COMPRIMENTO DE ENTRE 38 E 45CM. SEM PARAFUSOS, ARREBITES OU MOLAS.	Und	476	R\$ 39,67	R\$ 18.882,92
115	464896	PEGADOR EM INOX 28 CM - Pegador de alimento tipo massa ou salada, totalmente em aço inox, liso ou com dentes na base inferior, dimensões aproximadas de Diâmetro 8,5 cm x Comprimento 28 cm	Und	503	R\$ 32,66	R\$ 16.427,98
116	464896	PEGADOR PARA MASSAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES: COMP. 250 MM, ESPESSURA 0,8 MM. SIMILAR AO MO-DELO LINHA UTILITY TRAMONTINA.	Und	470	R\$ 30,79	R\$ 14.471,30
117	467154	PINÇA, HASTE EM AÇO INOX, PONTA DE SILICONE, APLICAÇÃO PARA ALIMENTOS, COMPRIMENTO 30 CM	Und	257	R\$ 54,30	R\$ 13.955,10
118	465669	Pegador inox multi uso, 30 cm aproximados, similar ou superior ao modelo da marca tramontina	Und	395	R\$ 30,46	R\$ 12.031,70
119	282629	Peneira. Confeccionada Em Aço inoxidável Diâmetro 300 Mm. Comp 312 Mm utensílio Totalmente Em Aço Inox.	Und	278	R\$ 55,62	R\$ 15.462,36
120	242247	Taça sobremesa com pedestal personalizado, tudo em aço inox, medidas Diâmetro 9 cm e capacidade 150 ml.	Und	4.882	R\$ 9,48	R\$ 46.281,36
121	359421	Taça Para Água. Material: Vidro. Capacidade: 225ml.	Und	4.953	R\$ 16,41	R\$ 81.278,73
122	397340	Taça Sobremesa tipo Paulista personalizado. Composição Vidro. Capacidade 220ml. Conteúdo e Dimensões Ø 9,4cm. Altura: 7cm. Cor Transparente	Und	4.997	R\$ 8,36	R\$ 41.774,92
123	243007	Taça para vinho branco de vidro, tipo cisperpremiere ou similar, capacidade 250ml.	Und	4.932	R\$ 7,63	R\$ 37.631,16
124	301717	Taça para vinho tinto de vidro, tipo cisperpremiere ou similar, capacidade 260ml.	Und	5.342	R\$ 8,22	R\$ 43.911,24
125	387763	Talher: garfo de Sobremesa Aço Inox. 01 garfo de Sobremesa. Compr. Total: 182 mm Compr. Espessura: 2,50 mm.	Und	6.102	R\$ 6,40	R\$ 39.052,80

126	441332	Petisqueira em aço inox com três divisões, diâmetro de 17 cm.	Und	414	R\$ 58,61	R\$ 24.264,54
127	468486	Cortador de legume com tripé em aço tubular de 70 cm e lâmina de 10 cm.	Und	224	R\$ 118,18	R\$ 26.472,32
128	477500	Pincel para untar 200mm de aço inox e silicone	Und	248	R\$ 13,65	R\$ 3.385,20
129	430331	PLACA CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 30 CM.	Und	431	R\$ 91,30	R\$ 39.350,30
130	473172	Prato Para Bolo/Torta De Aço Inox Com Pedestal, Com Tampa; Comprimento: 397; Largura (mm):397; Altura (Mm):180; Diâmetro (Cm): 39,5.	Und	266	R\$ 160,38	R\$ 42.661,08
131	378041	Porta Guardanapo redondo em Aço Inox. Comprimento 14,5 cm, Largura 2,8 cm, Altura 6,5 cm.	Und	982	R\$ 13,63	R\$ 13.384,66
132	333208	PRATO PORCELANA, aplicação refeição, formato redondo, características adicionais borda espessura 3,9 cm, cor branca, tipo raso, diâmetro 24,5 cm	Und	5.522	R\$ 14,59	R\$ 80.565,98
133	393570	Prato, material louça, aplicação refeição, características adicionais tipo raso, formato redondo, cor Branca, dimensões 26 cm.	Und	4.652	R\$ 17,49	R\$ 81.363,48
134	468491	Prato Porcelana oitavado. MODELO SOBREMESA	Und	5.202	R\$ 11,11	R\$ 57.794,22
135	393572	Prato, material: porcelana, aplicação: sobremesa, características adicionais: redondo, raso, logotipo conforme modelo, diâmetro: 20 cm, cor: branca marca: superior ou superior a schmidt	Und	4.822	R\$ 12,92	R\$ 62.300,24
136	261597	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA	Und	341	R\$ 34,30	R\$ 11.696,30
137	450733	Pote alimentos, material: porcelana, formato: redondo, cor: branca, altura: 5 cm, características adicionais: tigela ramekin, diâmetro inferior: 10 cm	Und	2.076	R\$ 11,33	R\$ 23.521,08
138	357253	Rolo de massa: material: todo em aço inoxidável, tamanho 40 cm	Und	206	R\$ 76,15	R\$ 15.686,90
139	468424	SALEIRO / PIMENTEIRO INOX – Saleiro e/ou pimenteiro confeccionado totalmente em aço inox, formato redondo, com tampa rosqueável, dimensões 9,5 cm x 7 cm (AxD).	Und	860	R\$ 15,68	R\$ 13.484,80
140	466017	SOUSPLAT EM AÇO INOX COM BORDA POLIDA E CENTRO ESCOVADO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 31 CM, ESPESURA 0,8 MM. SIMILAR AO MODELO LINHA COSMOS TRAMONTINA.	Und	3.402	R\$ 22,47	R\$ 76.442,94
141	466017	Sousplat redondo, produzido em melanina, peça com brilho, 35 cm (diâmetro), na cor preta, tipo Bongoumert, similar ou superior	Und	2.246	R\$ 22,47	R\$ 50.467,62
142	446897	Porta placas (tábuas) de corte - polietileno, dimensões mínimas: 39x33cm. Com capacidade para no mínimo 6 placas	Und	250	R\$ 110,04	R\$ 27.510,00
143	219152	Suqueira de vidro transparente, com tampa e suporte em inox, com torneira em sistema giratório em alumínio, capacidade para no mínimo 4,5 (quatro	Und	199	R\$ 171,85	R\$ 34.198,15

		litros e meios) litros. 1ª linha				
144	454231	Taça de Cristal - Capacidade: 350 ml (ou superior) - Aplicação: Água e Vinhos - Material: Cristal	Und	3.836	R\$ 26,50	R\$ 101.654,00
145	243008	TAÇA DE VIDRO CAPACIDADE 180 ML - Taça de vidro para água, parede sem deformações, base redonda, borda arredondada com polimento anticortante. Tipo Nadir (similar ou equivalente), capacidade 180ml, dimensões aproximadas 9,5 x 6,5 cm (AxL)	Und	4.632	R\$ 6,79	R\$ 31.451,28
146	397340	Taça, material: vidro, altura: 70 mm, capacidade: 220 ml, tipo: compoteira	Und	3.742	R\$ 8,60	R\$ 32.181,20
147	397288	Tacho n.50, diâmetro: 50 cm e fundo 32cm, altura: 20cm, capacidade: 30litros	Und	175	R\$ 373,67	R\$ 65.392,25
148	343645	COLHER DE CAFÉ. colher de café, material do corpo e cabo em aço inoxidável, lisa e polida com medidas aproximadas - comprimento de 9 cm x 1mm (c x e), e concha 2 x 3 cm (c x l).	Und	4.482	R\$ 3,16	R\$ 14.163,12
149	379339	Colher, material corpo: aço inoxidável aisi 304, material cabo: aço inoxidável aisi 304, aplicação: CHÁ, características adicionais: estrutura inteiriça, sem emendas, comprimento: 12 cm	Und	4.462	R\$ 2,01	R\$ 8.968,62
150	337384	TALHER: COLHER MESA AÇO INOX LINHA LAGUNA. TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR. 01 COLHER DE Mesa. Compr. Total: 230 Mm Espessura: 3 Mm Colher Com Concha Profunda. Utensílios Totalmente Feitos Em Aço Inox E Altamente Duráveis.	Und	5.639	R\$ 4,05	R\$ 22.837,95
151	254936	Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: sobremesa, características adicionais: lisa e polida com 1,50 mm de espessura, comprimento: 18 cm	Und	5.402	R\$ 3,93	R\$ 21.229,86
152	356113	FACA MESA, material lâmina aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, TIPO CORTE DE PEIXE, características adicionais comprimento 23 cm, espessura 2,25 mm	Und	5.412	R\$ 9,80	R\$ 53.037,60
153	269036	Faca de sobremesa em aço inoxidável, medidas aproximadas: 183x17x3 (cxlxa em mm). Marca: superior ou similar a tramontina	Und	5.402	R\$ 4,57	R\$ 24.687,14
154	219008	FACA MESA. Facas em aço inoxidável 4", sem ponta, com serrilha, cabo isento de material em madeira ou qualquer polímero. Medidas aproximadas: comprimento total 203mm e espessura de no mínimo 2,5mm.	Und	6.472	R\$ 5,60	R\$ 36.243,20
155	368973	FAQUEIRO, material embalagem: madeira, material talheres: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, cor cabo: não aplicável, quantidade facas:12 un, quantidade garfos:12 un, quantidade colheres:12 un, quantidade facas sobremesa:12 un, quantidade garfos sobremesa:12 un, quantidade colheres sobremesa:12 un, quantidade	Und	254	R\$ 626,26	R\$ 159.070,04

		colheres café:12 un, quantidade colheres chá:12 un, características adicionais: não aplicável				
156	464854	GARFO MESA, Material Corpo:Aço Inoxidável, Tipo:Bidente, Espessura:1\,8 Mm, Comprimento:23 Cm	Und	7.392	R\$ 7,67	R\$ 56.696,64
157	397217	Tampa, material: aço inoxidável, aplicação: cuba gastronômica gn 1/1, características adicionais: recorte para alças de transporte e concha. Tampa para cuba gastronômica gn 1/1, especialmente desenvolvida para utilização em buffet de cozinhas, restaurantes e refeitórios em geral.	Und	325	R\$ 65,58	R\$ 21.313,50
158	450174	Guardanapo de pano, tipo tecido: linho, cor: branca, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm	Und	3.392	R\$ 10,58	R\$ 46.467,36
159	423303	Guardanapo de pano, em tecido Oxford, 35cmX35cm, cores diversas a definir	Und	4.192	R\$ 6,12	R\$ 25.655,04
160	472832	Termômetro, Tipo Digital, Faixa Medição Temperatura- 50°C A 300 °c, Aplicação Alimentos, Material Plástico E Aço Inox, Características Adicionais Tipo Espeto Digital, Com Leitor Lcd A Prova D'Águ A, Precisão 1 °c	Und	155	R\$ 89,79	R\$ 13.917,45
161	398925	Bandeja metálica, material: aço inoxidável, comprimento: 30 cm, largura: 20 cm, altura: 4 cm, características adicionais: com tampa.	Und	339	R\$ 49,55	R\$ 16.797,45
162	441481	Travessa, material: vidro, tamanho: 32 x 28 cm, tipo: refratária, formato: retangular, aplicação: servir alimentos, altura: 6 cm	Und	320	R\$ 51,28	R\$ 16.409,60
163	297200	Gravata social estampa lisa, Tecido em 100% jacquard de puro algodão, Cor a escolher, Modelo vertical (padrão); comprimento de 1,50 M; Largura na extremidade mais larga de 9,0 cm e terminada em ângulo de 4 cm; Extremidade estreita de 4,0 cm de Largura; Estrutura em entretela termo adesiva.	Und	551	R\$ 25,59	R\$ 14.100,09
164	397974	Xícara para café com pires, com 90 ml., em porcelana branca lisa de 1ª linha	Und	4.392	R\$ 24,66	R\$ 83.646,72
165	242729	Xícara para chá em porcelana 200 ml com pires	Und	5.157	R\$ 14,18	R\$ 73.126,26
166	428157	Toalha de mesa redonda, em tecido jacquard, com 3,5m de diâmetro, cor a ser definida pela contratante, com bainha simples e costura dupla (uso em mesas de 08 lugares).	Und	727	R\$ 125,48	R\$ 91.223,96
167	465900	Toalha de mesa redonda, medindo 3 m de diâmetro, material oxford cor a definir no ato do pedido. 100% poliéster, toalha inteira sem costura, apenas nas bordas com costura de 100 mm.	Und	767	R\$ 104,57	R\$ 80.205,19
168	241343	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo.	Und	8.152	R\$ 2,23	R\$ 18.178,96
169	403521	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 33 cm, comprimento: 30 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla"	Und	16.002	R\$ 3,96	R\$ 63.367,92
170	373318	Caixa térmica, material: poliuretano	Und	284	R\$ 169,67	R\$ 48.186,28

		expandido, densidade: 35 kg, m3, capacidade: 24 l, características adicionais: tampa articulada, trinco embutido, alça dupla, dreno.				
171	232403	GARRAFA TÉRMICA, Material Plástico Revestido Com Fibra, Capacidade 12 L, Características Adicionais Com Torneira e Pés.	Und	297	R\$ 102,80	R\$ 30.531,60
172	446232	Camisa Masculina Gola Polo (Manga Curta), Cor Branca 67% Poliéster e 33% Viscose, Aproximados, Tamanho P. M E G, bordado no lado Esquerdo na altura Do Peito o Símbolo da OM, E Do Lado Direito símbolo do serviço de abastecimento.	Und	1.551	R\$ 39,26	R\$ 60.892,26
173	463849	Uniforme, Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Manga: Comprida Com Punho Simples/Pespontado., Ti Camisa po Colarinho :Entretelado/Indeformável/Pespontado, Tipo Bolso: Chapeado Sem Tampa, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Abertura Frontal com Fechamento Por Botões Brancos, Tipo Camisa: Social	Und	847	R\$ 83,14	R\$ 70.419,58
174	417414	Camisa Masculina\, Tipo: Masculino\, Tipo Tecido: Malha\, Tipo Manga: Manga curta\, Tipo gola: Redondo\, Cor: Branca\, Tamanho: a definir\, Tipo Costura: Dupla Gola E Manga\, bordado no lado Esquerdo na altura Do Peito o Símbolo da OM, E Do Lado Direito símbolo do serviço de abastecimento.	Und	1.425	R\$ 26,23	R\$ 37.377,75
175	373315	GALÃO TÉRMICO STEAT TOP 18,9 litros Isolamento Ultratherm mantém alimentos e bebidas frias. Com filtro UV (protege de danos do sol). Torneira de pressão. Torneira corta pingo. Alças laterais reforçadas.	Und	191	R\$ 425,86	R\$ 81.339,26
176	449084	TERNO COMPLETO MASCULINO NA COR PRETA, Composto De 01 (UM) Paletó E (UMA) Calça, Sendo: Paletó Frente Abotoada Por 3(Três) Botões Com Caseado, Tamanho A Definir No Ato Do Pedido.	Und	496	R\$ 283,33	R\$ 140.531,68
177	449084	AVENTAL em tecido oxford cor preto, medindo 1,0 x 0,60 m, tiras de mesmo material, bordas costuradas, símbolo da organização militar no centro do peito	Und	902	R\$ 23,13	R\$ 20.863,26
178	317485	CALÇA SOCIAL PRETA, tecido oxford tam. 38, 40, 42, 44, 46 e 48.	Und	867	R\$ 44,95	R\$ 38.971,65
179	477445	COBRE MANCHA redondo em tecido jacquard, com 2 de diâmetro, cor a ser definida pela contratante, com bainha simples e costura dupla (uso em mesas de 08 lugares).	Und	957	R\$ 42,46	R\$ 40.634,22
180	477457	COBRE MANCHA em tecido jacquard, 1,5 x 1,5 m, cor a ser definida pela contratante, com bainha simples e costura dupla (uso em mesas de 08 lugares).	Und	1.087	R\$ 34,13	R\$ 37.099,31
181	468592	UNIFORME - SAPATO SOCIAL PRETO, COM CADARÇO. Sapato social masculino, preto, solado de borracha bicomponente,	Und	608	R\$ 182,33	R\$ 110.856,64

		couro vaqueta, com cadarço. Numeração do 38 ao 44				
182	265523	Gravata borboleta na cor preta.	Und	796	R\$ 21,53	R\$ 17.137,88
os itens 183 ao 208 são COTAS reservadas as ME EPP's conforme o padronizado pelo artigo 48, III, da lei Complementar nº 123/06						
183	465490	ASSADEIRA PÃO DOCE. Forma bandeja em aço inox p/ massa doce forma bandeja p/ bolacha e massa doce. Confeccionada artesanalmente sem solda, reforço de estrutura em anel de arame galvanizado. medidas padrão: 70 x 58 cm. (Idem ao Item 13 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	100	R\$ 257,98	R\$ 25.798,00
184	429430	BOTIJÃO TÉRMICO. Garrafa térmica botijão duplo inox 12 LITROS. Quente frio. Revestimento interno em alumínio com Torneirinha abre/fecha alças para transporte - porta copos no centro - pés dobráveis - 2 recipientes com 6l cada (Idem ao Item 27 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	60	R\$ 496,30	R\$ 29.778,00
185	429430	Botijão térmico com acabamento em alumínio e aço inox com torneira preta, boca superior larga para facilitar, acabamento interno em polietileno higiênico. conservação de 6 horas. pés retrateis. CAPACIDADE 9,5 LITROS (Idem ao Item 28 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	60	R\$ 621,63	R\$ 37.297,80
186	286571	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 6 LITROS COM TORNEIRA – Botijão térmico para líquidos frios e quentes com excelente capacidade de conservação e durabilidade. Feito em duas camadas de aço inox de alta qualidade, sendo uma externa protegida por verniz e outra interna com isolamento a vácuo, mantendo a temperatura por até 3 horas. Possui tampa removível. Com sistema de torneira para facilitar a retirada do líquido, alças reforçadas e base com pé retrátil. (Idem ao Item 29 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	60	R\$ 468,77	R\$ 28.126,20
187	352909	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO NUMERO 50- capacidade 41-45 litros, com pegadores (alças) laterais de alumínio fixados com rebites, tampa de alumínio com alça de alumínio, altura 23-25cm; diâmetro da bora 50 55cm, espessurado do alumínio 2,5-3mm, peso não superior a 3,5kg. (Idem ao Item 30 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	20	R\$ 476,61	R\$ 9.532,20
188	346567	Copo de vidro tipo tulipa, capacidade de 300 ml. Altura:15 cm, diâmetro da boca: 5,5 cm. (Idem ao Item 50 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	2.000	R\$ 18,82	R\$ 37.640,00
189	393858	Copo, material vidro, capacidade 300 ml, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico. (Idem ao Item 51 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	1.900	R\$ 24,38	R\$ 46.322,00

190	442704	Copo em vidro transparente para água/suco/refrigerante, superfície lisa, com parede grossa e resistente, feito com vidro de alta resistência durabilidade e qualidade, capacidade entre 340 e 350 ml. Similar ao do modelo Bar Long Drink da marca Nadir Figueiredo ou melhor qualidade. (Idem ao Item 52 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	500	R\$ 12,46	R\$ 6.230,00
191	339945	Galheteiro 5 peças inox, suporte cromado. Composto De: vinagre/azeite capacidade 150ml Saleiro/paliteiro capacidade 115ml todos em vidro com tampa e (Idem ao Item 95 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	140	R\$ 149,88	R\$ 20.983,20
192	374465	Garrafa Térmica Aço Inox Premium 3,0 L (Idem ao Item 98 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	15	R\$ 247,30	R\$ 3.709,50
193	286797	JARRA INOX, material aço inoxidável, capacidade 3 l, modelo cilíndrico, aplicação água/suco, características adicionais com alça e tampa em aço inoxidável (Idem ao Item 101 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	120	R\$ 164,79	R\$ 19.774,80
194	482447	Luva de Segurança (Luva de Malha de Aço) - Material: Aço Inoxidável - De 5 Dedos e Ambidestra - Fechamento: Ajustável através de Presilhas Metálicas e Engates Metálico no Punho (ou tecnologias equivalentes ou superiores) - Tamanhos: M e G - Aplicação: Cozinha Industrial. (Idem ao Item 104 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	100	R\$ 269,95	R\$ 26.995,00
195	441486	Luva de silicone para segurar painéis quentes. Dimensões aprox.: Comprimento: 300mm; Largura: 190mm; Altura: 30mm. (Idem ao Item 105 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	150	R\$ 201,33	R\$ 30.199,50
196	482447	Luva De Segurança De 5 Dedos, Com Tecido Especial Para Suportar Altas Temperaturas, Própria Para Segurar Painéis Quentes. Confeccionada Em Tecido De Algodão Com Tratamento Antichamas Impermeabilizada Com Silicione. Forração Destacável Sendo Uma Camada Em Tecido E Uma Em Não Tecido Reforço Entre Polegar E Indicador Em Aramida Costurada Com Linha De Para Aramida., Suportar Temperaturas Até 350°C, Cor Azul, Cano Longo, tamanho 45cm, Aplicação Cozinha / Proteção Individual (Idem ao Item 106 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	60	R\$ 201,33	R\$ 12.079,80
197	421724	PANELA PRESSÃO - ALUMÍNIO POLIDO - 20 L - panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 20 l, material cabo: baquelite, características adicionais: com alça. (Idem ao Item 112 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	40	R\$ 509,00	R\$ 20.360,00
198	359421	Taça Para Água. Material: Vidro. Capacidade: 225ml. (Idem ao Item 121 -	Und	300	R\$ 16,41	R\$ 4.923,00

		Art 48, III, da LC nº 123/06)				
199	333208	PRATO PORCELANA, aplicação refeição, formato redondo, características adicionais borda espessura 3,9 cm, cor branca, tipo raso, diâmetro 24,5 cm (Idem ao Item 132 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	400	R\$ 14,59	R\$ 5.836,00
200	393570	Prato, material louça, aplicação refeição, características adicionais tipo raso, formato redondo, cor Branca, dimensões 26 cm. (Idem ao Item 133 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	1.200	R\$ 17,49	R\$ 20.988,00
201	454231	Taça de Cristal - Capacidade: 350 ml (ou superior) - Aplicação: Água e Vinhos - Material: Cristal (Idem ao Item 144 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	1.200	R\$ 26,50	R\$ 31.800,00
202	368973	FAQUEIRO, material embalagem: madeira, material talheres: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, cor cabo: não aplicável, quantidade facas:12 un, quantidade garfos:12 un, quantidade colheres:12 un, quantidade facas sobremesa:12 un, quantidade garfos sobremesa:12 un, quantidade colheres sobremesa:12 un, quantidade colheres café:12 un, quantidade colheres chá:12 un, características adicionais: não aplicável (Idem ao Item 155 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	70	R\$ 626,26	R\$ 43.838,20
203	397974	Xícara para café com pires, com 90 ml., em porcelana branca lisa de 1ª linha (Idem ao Item 164 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	1.000	R\$ 24,66	R\$ 24.660,00
204	428157	Toalha de mesa redonda, em tecido jacquard, com 3,5m de diâmetro, cor a ser definida pela contratante, com bainha simples e costura dupla (uso em mesas de 08 lugares) (Idem ao Item 166 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	200	R\$ 125,48	R\$ 25.096,00
205	465900	Toalha de mesa redonda, medindo 3 m de diâmetro, material oxford cor a definir no ato do pedido. 100% poliéster, toalha inteira sem costura, apenas nas bordas com costura de 100 mm. (Idem ao Item 167 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	240	R\$ 104,57	R\$ 25.096,80
206	373315	GALÃO TÉRMICO STEAT TOP 18,9 litros Isolamento Ultratherm mantém alimentos e bebidas frias. Com filtro UV (protege de danos do sol). Torneira de pressão. Torneira corta pingo. Alças laterais reforçadas. (Idem ao Item 175 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	60	R\$ 425,86	R\$ 25.551,60
207	449084	TERNO COMPLETO MASCULINO NA COR PRETA, Composto De 01 (UM) Paletó E (UMA) Calça, Sendo: Paletó Frente Abotoada Por 3(Três) Botões Com Caseado, Tamanho A Definir No Ato Do Pedido. (Idem ao Item 176 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	150	R\$ 283,33	R\$ 42.499,50

208	468592	UNIFORME - SAPATO SOCIAL PRETO, COM CADARÇO. Sapato social masculino, preto, solado de borracha bicomponente, couro vaqueta, com cadarço. Numeração do 38 ao 44 (Idem ao Item 181 - Art 48, III, da LC nº 123/06)	Und	190	R\$ 182,33	R\$ 34.642,70
Total						R\$ 7.340.387,45

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

ORGÃO GERENCIADOR					
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	125
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	159
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	105
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	274
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	619
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	152
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	107
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	132
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	140
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	137
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	174
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	172
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	172
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	157
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	147
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	155
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	78
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	157
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	134
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	187
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	227
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	147
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	172
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	177
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	100
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	103
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	135
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	140
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	140
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	113
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	101
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	101
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	90
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	90
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	157
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	128
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	108
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	90
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	267

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	157
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	127
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	152
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	142
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	102
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	40	147
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	162
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	132
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	137
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	57
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	800	3.402
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	800	3.402
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	800	3.402
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	800	3.002
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	40	122
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	198
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	190
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	190
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	138
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	40	97
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	40	97
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	130
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	213
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	50
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	57
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	117
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	40	109
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	132
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	132
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	147
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	147
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	305
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	127
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	167
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	182
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	147
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	187
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	172
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	147
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	152
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	157
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	142
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	147
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	142
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	134
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	132
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	132
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	117
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	1.462
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	672
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	189
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	115
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	115
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	118
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	147

95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	294
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	212
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	212
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	168
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	167
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	212
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	352
102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	352
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	419
104	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	304
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	327
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	322
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	304
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	292
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	187
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	117
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	137
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	117
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	137
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	260
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	252
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	252
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	133
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	222
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	157
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	2.882
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	2.512
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	2.902
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	2.952
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	2.952
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	3.102
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	162
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	118
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	143
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	207
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	133
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	592
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	3.302
133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	2.952
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	2.902
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	2.402
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	207
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	912
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	40	96
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	582
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	1.642
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	1.042
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	93
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	118
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	800	3.202
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	800	2.702
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	800	2.702
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	122
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	2.502
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	2.202

150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	2.752
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	2.302
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	2.302
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	2.302
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	3.002
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	212
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	3.002
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	180
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	2.682
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	2.002
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	62
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	232
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	212
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	272
164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	400	2.552
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	400	2.902
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	382
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	512
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	5.552
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	5.602
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	128
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	80	167
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	414
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	414
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	392
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	40	107
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	379
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	412
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	392
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	532
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	542
181	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	392
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	454

ORGÃO PARTICIPANTE					
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	40	60
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	40	60
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	33	50
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	33	50
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	5
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
184	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
185	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
186	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
187	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	33	50

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	27	40
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
188	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	667	1000
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	400	600
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	267	400
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	33	50
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	17	25
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	5
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	16	24
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	12	189
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	8
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	8
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	8
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	200	300
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	133	200
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	8
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	21	32
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	16	24
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	16	24
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
193	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	17	25

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	17	25
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	53	80
194	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	16	24
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	16	24
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	8
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
197	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	4	6
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	32	48
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	25	167	250
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	200	300
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	267	400
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	133	200
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	133	200
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	267	400
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	17	25
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	33	50
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	16	24
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	21	32
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	25	167	250
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	100	150
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	5
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	3	4
201	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	200	300
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	133	200
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	133	200
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	133	200
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	200	300
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	200	300
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	400	600
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	200	300
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	133	200
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	200	300
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	267	400
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	267	400
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	10
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	16	24

203	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	400	600
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	400	600
204	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100
205	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	667	1000
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	667	1000
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	12	18
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	32	48
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	32	48
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	16	24
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	13	20
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	16	24
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	20	30
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	67	100
181	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	32	48
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	8	12

ORGÃO PARTICIPANTE					
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	8	16
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
184	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
186	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	7	14
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	8	16
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	75	150
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	200	400
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	50	100
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	15
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	9	12
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	6	12
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	8	16
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	8	16
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	4
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	100	200
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	9	18
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	15
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	20	40

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	6	12
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	20	40
194	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	4
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	15	30
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	4
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	4
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	6	12
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	50	100
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	60	120
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	60	120
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	60	120
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	100	200
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	4
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	10	20
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	20	40
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	50	100

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	100	200
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	50	100
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	20	40
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	50	100
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
201	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	150	300
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	200	100	200
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	150	300
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	150	300
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	150	300
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	60	120
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	200	400
202	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	20
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	200	400
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	50	100
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	50	100
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	50	100
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	100	200
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	25
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	25
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	50	100
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	5	10
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	50	100
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	50
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	60	120
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
207	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	15	30
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	40
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	20
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	20	40
181	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	20	40
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	6	20

ORGÃO PARTICIPANTE					
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	25
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	25	30
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	8	10
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	8	10
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	8	10
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
183	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	13
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	13
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	15	25
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	25
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	16	20
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
184	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	15	20
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	12	20
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	10	18

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	10	18
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	12	14
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	10	18
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	10	18
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	10	18
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
188	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	500	800
189	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	500	800
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	80	350	450
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	10	18
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	16	20
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	16	20
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	5
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	12
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	25	35
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	12	22	32
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	300	400
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	10	12
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	35	50
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	10	18
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	10	18
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	10	12
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	6	8
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
104	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	12	16
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	12	16
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	12	16
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	25	35
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	30	38
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	40
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	22
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	6	8
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	12
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	18	22
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	18	22
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	18	22
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	18	22
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	13
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	200	240
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	200	240
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	200	240
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	300	500
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	9	14
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	89	1120
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	400	500

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	200	300
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	8	18	22
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	40
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	90	120
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	90	120
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	18	25
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	80	100
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	400	600
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	400	600
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	400	600
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	400	600
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	12
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	400	600
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	210
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	210
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	6	8
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	16	20
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	200	250
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	350	400
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	40	50
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	40	50
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	80	120
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
207	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
208	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40

ORGÃO PARTICIPANTE					
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	60	80
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	156
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	4
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	4	8
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	4	8
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	10
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	12
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	10
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	10

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	8	10
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	12
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	12
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	12
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	12
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
188	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	12
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	12
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	8
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	8
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	8
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	8
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	10
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	10
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	4
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	4
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	50
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	50
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
193	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	60
194	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	60
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	12	20
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	6	12	20
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	10	12
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	60	100
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	60	100
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	60	100
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	60	100
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	60	100
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	40	60
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	45
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	60	90
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	60	90
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	8
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	80	100
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	80	100
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	80	100
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	80	100
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	80	100
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	80	100	150
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	80	100	150
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	120	160
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	80	100	150
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	120	160
202	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	120	160
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	80	100
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	80	100
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	80	100
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	80	100
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	40
205	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	40
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	250	500
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	9
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	60	80
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	60	80
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
181	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15

ORGÃO PARTICIPANTE					
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	5	10
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	250
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	20
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	20

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	20
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	20
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	20
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	50	60
183	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	50	60
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	20
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	20
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	20
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	5	10
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	5	10
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	5	10
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	5	10
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	4	4
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	4	4
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	4	4
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
184	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
185	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
186	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	300
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	300
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	300
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	16
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	2
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	2
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
191	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
192	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	5
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	4
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
198	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	300	500	600
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	1000	1100
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	200	400	500
202	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	200	400	500
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
204	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	50	100
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	500	1000	2000
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	10
207	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	401
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
208	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40

ORGÃO PARTICIPANTE					
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	12
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	12
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	21	40
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	50
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	14	15
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	9	10
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	11

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	16
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	156
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	16
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	16
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	10	11
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	6
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	11
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	15	16

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	15	16
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	15	16
104	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	35	40
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	35	40
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	20	25
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	20	25
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	20	25
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	20	25
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	100	101
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	11
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	11
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	50	51
199	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	50	51
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	16
201	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	5	10
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	35	40

203	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	350	400
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	40	45
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	40	45
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	330
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	3000	4000
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	25	100	150
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	50	60
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	25	100	150
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	40
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	10	30
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	40
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	40	50
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	40	50
208	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	50	60
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	50	60

ORGÃO PARTICIPANTE					
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12ºRM					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	30
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	30
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	20
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
104	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	12	36
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	7
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	20

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	20
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	8
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	40
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	30
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	30
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	30
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	45
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	5
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	5
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
181	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	3

ORGÃO PARTICIPANTE					
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	150	300
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	40	50
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	12	15
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	12	15
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	18
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	6	12
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	20

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	20
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	20
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
189	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	200
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	8	10
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	12
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	4	5

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	6
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	6
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
193	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	35
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	25	30
194	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	2	4
195	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	100	150
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
197	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	12	150
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	6	10
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	100
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500

200	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	150
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	300
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	300	500
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	120
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	10	12
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	40	50

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	50	70
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	110	160
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
205	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	200	400
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	40	50
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	40	50
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	120
206	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
207	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	40	50
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	40	50
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	40	50
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	100	150
208	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	40	50
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	40	50

ORGÃO PARTICIPANTE					
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12ºRM					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
185	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	800
189	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	800
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	800
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	800
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	12
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	12
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	12	15
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	400
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	12
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	12
191	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	120
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
192	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	5
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	35
104	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	7
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25
196	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	7
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	7
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	7
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	12
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	150
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	500	600
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	150
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	400
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	400
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	150	200
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	12
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	6
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	600	700

200	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	600	700
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	400	500
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	400	500
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	5
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	300
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	600	700
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	250
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	250
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	350
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	350
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	400	500
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	350
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	400	500
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	7
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	400	500
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	300
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	300
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	100	120
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	250
204	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	60
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	50	60
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	200	200
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	300	350
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	40
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	40
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	40
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	5
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	12
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	30	40
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	20
181	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	20	25

ORGÃO PARTICIPANTE					
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	15	30
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	30
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	30
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	50	100
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	25	75	100
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	30
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	25	50
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	25	50

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	25	50
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	25	50
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	25	50
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	40
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	40
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	50
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	50
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	50
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	15
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	10
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	10
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	30
185	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	25	30
186	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	25	30
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	40	50
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	10
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	10
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	25
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	50
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	25	40
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	25	40
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	25	40
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	300	600
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
190	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	7
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	5
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	5
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	5

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	5
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	5
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	5
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	50
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
193	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
104	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	7	10	15
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
196	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
197	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	40
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	10
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	150	200
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	25	50
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	25	50
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	5
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	25	50	100
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	25	50	75
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	150	300	500
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	5
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	150	300	500
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	5	10
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	25	50	60
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	30	50	70
205	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1000	1500	2000
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	150	200	300
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	150	200	300
206	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	25	30
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	30
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	20	25
181	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	35
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	35

ORGÃO PARTICIPANTE					
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	10	15
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
187	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6.	10
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	40	80
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
190	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	15	30	45
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6.	10
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
193	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
194	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
196	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	15	20
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	9
197	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	.6	10
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	50	100
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	50	100
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	50	100

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	300
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	50
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	50
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	50
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	30	40
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	30	50
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
202	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	560	100	200
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	3	6	10
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	50	100
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	20	50	100
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	50
205	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	60
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	50
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	150
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	25
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	50
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	50
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
207	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
181	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30

ORGÃO PARTICIPANTE					
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	16
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	16
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	20
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	10
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	6
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	10
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	10
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	12

40	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	12
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	12
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	12
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	120	240
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	120	240
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	15
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10

71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	30
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	30
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	10
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	300
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	300
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	5	8
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8

102	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
104	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	80	120
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	40	80	120
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	60	120	120
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	15
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	50
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0

133	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	6
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	15	20
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
201	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	100	200
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	8	12
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	3	4
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20

164	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	40
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	10	20	30
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	50	200	200
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	100	200	300
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	36	54	126
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	12
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	36	54	126
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	8
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	20
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	20	40
179	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	30
180	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	5	10	30
181	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	2	4	20
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	4	6	12

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **homologação** do resultado prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS – Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;

- 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000;

- 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;

- 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO – Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160

- 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) – Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070;

- 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - Av. Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, 69037-000, Manaus - AM;

- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Bairro Ponta Negra, Manaus–AM;

- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000;

- NÚCLEO DO 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Av. São Jorge, 1944, São Jorge, Manaus-AM, Cep 69030-455;
- COMPANHIA DE COMANDO DO CMA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS - 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 2061 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000;
- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Rua Prof. Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, Manaus – AM;
- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12ª RM - Av. Coronel Teixeira, 1.985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69030-480;

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de **0,3% (zero virgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite **30 (trinta) dias**;
 - (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1. ter fornecido algum dos materiais constantes dos itens do termo de referência em órgão públicos ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)
- 16.4.2. Valores unitários
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 7.340.387,45**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Manaus-AM, 06 de fevereiro de 2023.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R/1
Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

Pregão Eletrônico SRP Nº 02\2023
(Processo Administrativo nº 64273000184/2023-85)

ANEXO II - ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____

A União, por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, na cidade de Manaus / AM, CEP 69.037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coronel SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231, de 10 de dezembro de 2021, conforme art. 2º da Portaria nº 533 de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2021, processo administrativo n.º 64273.024385/2021-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 45/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. *O órgão gerenciador será o Comando Militar da Amazônia - UASG 160016*

2.4. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS – Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;

- 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000

- 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000

- 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO – Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160

- 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) – Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070

- 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – Av. Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Bairro Ponta Negra, Manaus–AM;

- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000;

- COMPANHIA DE COMANDO DO CMA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS - 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 2061 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000;

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Rua Prof. Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, Manaus – AM;

- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12ª RM - Av. Coronel Teixeira, 1.985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69030-480;

- NÚCLEO DO 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Av. São jorge, 1944, São jorge, Manaus-AM, Cep 69030-455;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação do processo licitatório, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, de de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Pela Contratante

Pela Promitente Contratada

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – CEL R/1
Ordenador de Despesas do CMA

(nome completo do representante)
Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 64273000184/2023-85)

MODELO

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O COMANDO DO COMANDO MILITAR
DA AMAZÔNIA E A EMPRESA**

O Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede à Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus – AM. CEP 69.037-000, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar da Amazônia, nomeado pelo Boletim Interno nº 231, de 10 de dezembro de 2021, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64273.023875/2021-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 22/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------------------------	-------------------------	----------------------	------------	-------

1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS – Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;
- 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000;
- 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;
- 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO – Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160
- 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160
- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) – Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160
- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070;
- 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - Av. Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, 69037-000, Manaus - AM;
- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Bairro Ponta Negra, Manaus–AM;
- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000;
- NÚCLEO DO 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Av. São jorge, 1944, São jorge, Manaus-AM, Cep 69030-455;
- COMPANHIA DE COMANDO DO CMA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS - 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 2061 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000;

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Rua Prof. Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, Manaus – AM;

- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12ª RM - Av. Coronel Teixeira, 1.985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69030-480;

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- 1) moratória **de 0,3% (zero virgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite **30 (trinta) dias**;
- 2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus- AM, de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 64273000184/2023-85)

Torna-se público que o **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, por meio do **Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos**, sediado na **Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

Horário: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. *Para os itens cujo valor total esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) por cento.*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.11. **Habilitação jurídica:**
- 8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14. **Qualificação Técnica:**

- 8.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro

meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacentralcma@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Coronel Teixeira, nº 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, no Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos do Comando do Comando Militar da Amazônia.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Coronel Teixeira, nº 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 09:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:00 h, e nas sextas-feiras das 08:00 h às 11:00 h mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 06 de fevereiro de 2023.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel (R/1)
Ordenador de Despesas do Comando do CMA